

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 01 de julho de 2022

EDIÇÃO 873/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 37/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM ATENDIMENTO EM CAMPO AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA. - CNPJ: 03.787.234/0001-19

Valor Total do Fornecedor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SISTEMA DE FREIOS, EMBUCHAMENTOS TROCA DE REPARO HIDRAULICOS MANGUEIRAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ENGRANAGENS E OUTROS, INCLUINDO ATENDIMENTO COM DESLOCAMENTOS A CAMPO | HORAS | 2.000 | 175,00 | 350.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº 37/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. de outro lado, a empresa AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.787.234/0001-19, com sede na RUA JOSE MARTINS VIEIRA 389, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO PEREIRA SATANA, portador da CI/RG nº 2.159.338 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 205.284.939-49, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 77 /2022 – Pregão Nº. 37/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM ATENDIMENTO EM CAMPO AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA**, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 37/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 77/2022 – Pregão Nº. 37/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.



contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

3 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SISTEMA DE FREIOS, EMBUCHAMENTOS TROCA DE REPARO HIDRAULICOS MANGUEIRAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ENGRENAGENS E OUTROS, INCLUINDO ATENDIMENTO COM DESLOCAMENTOS A CAMPO | HORAS | 2.000 | R\$ 175,00 | 350.000,00 |

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. “prática obstrutiva”:

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- I) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- II) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.



Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 22 de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

205.284.939-49 - RAIMUNDO PEREIRA SATANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 42/2022

Processo Administrativo nº 86/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **15 de julho de 2022**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia **15 de julho de 2022.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 01 de julho de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Inexigibilidade Nº 14/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AMANDA THEODOROVICZ COSTA - CNPJ: 098.374.059-37

LOTE 2 LOTE 2

Valor Máximo Estimado do Lote: 41.486,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).



| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | HRS | 1.440 | 28,81 | 41.486,40 |

FORNECEDOR: EVELYN AVILA PASCHOAL - CNPJ: 058.393.099-90

LOTE 3 LOTE 3

Valor Máximo Estimado do Lote: 110.630,40 (cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | HRS | 3.840 | 28,81 | 110.630,40 |

FORNECEDOR: FRANCISCO BERGSON NUNES DA SILVA - CNPJ: 049.157.723-06

LOTE 1 LOTE 1

Valor Máximo Estimado do Lote: 27.657,60 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS | HRS | 960 | 28,81 | 27.657,60 |

LOTE 2 LOTE 2

Valor Máximo Estimado do Lote: 41.486,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A | HRS | 1.440 | 28,81 | 41.486,40 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| | EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | | | | |

FORNECEDOR: JESSICA ADRIANA DE FRANÇA - CNPJ: 095.091.979-98

LOTE 4 LOTE 4

Valor Máximo Estimado do Lote: 85.996,80 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS | HRS | 2.880 | 29,86 | 85.996,80 |

FORNECEDOR: MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS - CNPJ: 956.553.799-53

LOTE 4 LOTE 4

Valor Máximo Estimado do Lote: 85.996,80 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS | HRS | 2.880 | 29,86 | 85.996,80 |

FORNECEDOR: MICAELA BESSA DE CASTRO - CNPJ: 105.067.389-14

LOTE 3 LOTE 3

Valor Máximo Estimado do Lote: 110.630,40 (cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE | HRS | 3.840 | 28,81 | 110.630,40 |



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE FAXINAL.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | | | | |

FORNECEDOR: RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO - CNPJ: 092.226.479-12

LOTE 2 LOTE 2

Valor Estimado do Lote: 41.486,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | HRS | 1.440 | 28,81 | 41.486,40 |

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 110.630,40 (cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | HRS | 3.840 | 28,81 | 110.630,40 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 656.001,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil , um e sessenta)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 01 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR: AMANDA THEODOROVICZ COSTA - CNPJ: 098.374.059-37

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | HRS |

FORNECEDOR: EVELYN AVILA PASCHOAL - CNPJ: 058.393.099-90

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | HRS |

FORNECEDOR: FRANCISCO BERGSON NUNES DA SILVA - CNPJ: 049.157.723-06

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS | HRS |

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | HRS |

FORNECEDOR: JESSICA ADRIANA DE FRANÇA - CNPJ: 095.091.979-98

| Item | Especificação | Unidade |
|------|---|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS | HRS |



FORNECEDOR: MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS - CNPJ:
956.553.799-53

| Item | Especificação | Unidade |
|------|---|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS | HRS |

FORNECEDOR: MICAELA BESSA DE CASTRO - CNPJ:
105.067.389-14

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | HRS |

FORNECEDOR: RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO - CNPJ:
092.226.479-12

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS | HRS |

| Item | Especificação | Unidade |
|------|--|---------|
| 1 | PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS | HRS |

O valor máximo estimado é de **R\$ 656.001,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil , um e sessenta)**

RATIFICO nos termos do artigo 74 § IV da Lei Federal nº 14.133/21 a **Inexigibilidade Nº 14/2022**, em conformidade com o processo administrativo nº 14/2022

Faxinal, 01 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal